



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Palácio Antonio Arruda Câmara
Praça Luiz José Moreira, 185 – Nova Cruz / RN

LEI N° 897/2003

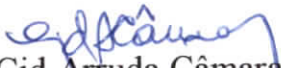
Denomina de “Palácio da Cultura Lauro Arruda Câmara” o espaço cultural que irá funcionar no antigo prédio da Estação Ferroviária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, usando das atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Denomina de “Palácio da Cultura Lauro Arruda Câmara” o espaço cultural que irá funcionar no prédio da antiga Estação Ferroviária.

Art.2º- Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

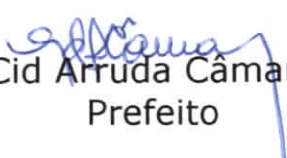
Palácio Antonio Arruda Câmara em Nova Cruz, 20 de junho de
2003


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 015/2003 de autoria do Poder Legislativo, que denomina de Palácio da Cultura Lauro Arruda Câmara o espaço cultural que irá funcionar no antigo prédio da Estação Ferroviária e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 897/2003.

Nova Cruz, 20 de junho de 2003.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Cruz/RN.

Ao COORDENADOR LEGISLATIVO
ARQUIVAR NA PASTA DE LEIS
23/7/03
